



GRUPO PARLAMENTAR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1334/XIV/2ª

Rever o modelo de cogestão de Áreas Protegidas e introduzir critérios de conservação e redução de riscos

A implementação de um modelo de cogestão ao nível da Rede Nacional de Áreas Protegidas poderá trazer vantagens ao nível do envolvimento e comprometimento dos agentes locais, mas a forma como o processo está a ser conduzido acarreta vulnerabilidades que não estão a ser devidamente acauteladas. Nos instrumentos legais publicados fica evidente uma visão que privilegia “parques de diversão” em áreas protegidas, ignorando os riscos e as pressões antropogénicas sobre estes territórios.

A Portaria n.º 67/2021, de 17 de março, aprovou o conjunto mínimo obrigatório de indicadores de realização a integrar nos planos de cogestão das áreas protegidas. Olhando para os 21 indicadores estabelecidos verifica-se que não existem indicadores que incidam sobre os aspetos de conservação da natureza, recuperação de espécies protegidas ou regeneração de habitats. Prevalcem critérios turísticos como sejam o nº de rotas e/ou percursos interpretativos, o nº de visitantes contabilizados, o nº de reclamações resolvidas, o nº de novas atividades e/ou produtos, a % de envolvimento das entidades parceiras ou a % de execução de projetos e ações previstos no plano de cogestão da AP. É como se as verdadeiras “espécies protegidas” fossem os visitantes, sendo que esta listagem reflete o paradigma de gestão a ser implementado, desvirtuando o conceito de cogestão.

A portaria é bastante clara quando refere: *“Estes indicadores de realização, definidos como obrigatórios, estão alinhados com os projetos e as ações preferenciais elencados no n.º 3 do artigo 13.º do referido decreto-lei, devendo ser integrados no plano de cogestão, a elaborar e a aprovar pela comissão de cogestão para cada área protegida. São mensuráveis anualmente, permitindo comparar a situação do momento com a situação de referência anterior à execução de medidas e ações previstas”*. São



GRUPO PARLAMENTAR

estas as prioridades governativas para a cogestão, segundo uma visão de “Áreas Protegidas, S. A.”, onde se descarta a biodiversidade.

Há um erro claro de alinhamento estratégico entre os instrumentos de política e o sistema de indicadores, o que depois tem impacto na alocação de investimento. É como se fosse ignorada a missão subjacente à criação da Rede Nacional de Áreas Protegidas, independentemente dos objetivos meritórios e muitas vezes compatíveis de valorização turística. A cogestão não deve ser uma desresponsabilização do Estado central no ordenamento e gestão ativa destes territórios, subordinando-os apenas à atração de investimentos e visitantes.

O atual modelo de cogestão das áreas protegidas foi definido pelo Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto, que por sua vez se subordina aos princípios e normas consagradas na lei de bases da política de ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 4 de abril, no RJCNB e na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, na sua redação atual. O Artigo 5.º estabelece como orientações:

- a) Criar uma dinâmica partilhada de valorização da área protegida, tendo por base a sua sustentabilidade nas dimensões política, social, económica, ecológica, territorial e cultural e incidindo especificamente nos domínios da promoção, sensibilização e comunicação;
- b) Estabelecer procedimentos concertados que visem um melhor desempenho na salvaguarda dos valores naturais e na resposta às solicitações da sociedade, através de uma maior articulação e eficiência das interações entre o ICNF, I. P., os municípios e demais entidades públicas competentes;
- c) Gerar uma relação de maior proximidade aos cidadãos e às entidades relevantes para a promoção do desenvolvimento sustentável da área protegida.

Estas orientações são relevantes, mas é evidente que se subordinam os aspetos ambientais e de conservação da natureza a praticamente todos os outros, quando seria fundamental um esforço colaborativo com os municípios na salvaguarda dos valores ecológicos de cada território. O diploma está desequilibrado e esquece

essa dimensão de base, como se bastasse uma referência à Estratégia Nacional para evitar ter de comprometer os municípios nesse desígnio. Compreende-se, portanto, que à luz desta omissão estratégica o sistema de indicadores esteja apenas dirigido a aspetos turísticos, económicos e organizacionais. Estes dois diplomas de espírito burocratizante foram redigidos sem uma visão de sustentabilidade e ignoram os riscos que ameaçam estas áreas.

Por sua vez, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 28/2021 aprovou o Projeto de Promoção da Cogestão em Áreas Protegidas de Âmbito Nacional. No faseamento da implementação da cogestão fica ainda mais evidente o desequilíbrio estratégico identificado na portaria e no decreto-lei. Ao longo das várias fases não é referida qualquer intenção de investir em conservação da natureza havendo apenas intenções de “dinamização, envolvimento, promoção, publicitação, orçamentação”.

Na realidade esta visão representa uma desresponsabilização e um desinvestimento objetivo por parte do Estado Central, que delega mais funções nos municípios e, basicamente, lhes diz para “obterem receitas” a partir das Áreas Protegidas. Basta analisar a dotação atribuída para este “Projeto de Cogestão” para que se perceber que o investimento subjacente ao novo modelo é reduzido. A estimativa orçamental contempla 2 890 000 euros para serem investidos em cinco anos (2020-2025) por 32 áreas protegidas de âmbito nacional. Para 2022, o ano de maior investimento, está prevista uma dotação de 955 000 euros, o que é manifestamente insuficiente (este valor dividido por 32 daria menos de 30 000 euros por área protegida).

O painel de indicadores definido pelo governo mostrará um melhor desempenho das áreas protegidas que atraírem mais turistas, que aparecerem mais vezes nas notícias, que fixarem mais empresas de animação, etc. podendo ser recompensadas para continuarem a investir na sua promoção. Esta dinâmica irá acentuar ainda mais os desequilíbrios e favorecer “parques de diversão” em vez de áreas de conservação da natureza.

Todo este modelo ignora que atualmente existem assimetrias no estado de conservação das áreas protegidas portuguesas, havendo territórios onde os níveis de vulnerabilidade a diferentes ameaças são mais significativos. Há parques e reservas naturais onde as pressões antropogénicas se fazem sentir de forma mais intensa e



GRUPO PARLAMENTAR

negativa, requerendo um maior investimento na preservação dos seus valores naturais. Seria fundamental que ao nível das orientações do modelo de cogestão e, conseqüentemente, ao nível dos indicadores existissem critérios de redução de risco que contribuíssem para a definição de prioridades de investimento. A regeneração de ecossistemas e a recuperação de espécies protegidas é o cerne de uma estratégia de conservação da natureza com futuro, capaz de gerar dinâmicas positivas e resilientes.

Assim, vem o Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, nos termos da Constituição e do Regimento da Assembleia da República, recomendar ao Governo que:

1. Reveja as orientações estratégicas do modelo de cogestão em Áreas Protegidas expressando objetivamente as prioridades de conservação da natureza e partilhando com os municípios as responsabilidades pela proteção da biodiversidade.
2. Atualize o sistema de indicadores a integrar nos planos de cogestão das áreas protegidas de modo a introduzir indicadores relacionados com a recuperação de habitats e de espécies protegidas, bem como indicadores referentes a riscos naturais e antropogénicos que incidem sobre cada território.
3. Preveja critérios de investimento que permitam uma diferenciação entre áreas protegidas, permitindo uma maior alocação em função das necessidades de redução de riscos e das prioridades de conservação da natureza.
4. Estude a criação de mecanismos de perequação que permitam uma distribuição mais equitativa de custos e benefícios entre áreas classificadas que integram a Rede Nacional de Áreas Protegidas.

Assembleia da República, 9 de junho de 2021

As/Os Deputadas/os,

Luís Leite Ramos

Bruno Coimbra



GRUPO PARLAMENTAR

Hugo Martins de Carvalho

Hugo Oliveira

Paulo Leitão

Nuno Carvalho

João Moura

Rui Cristina

António Maló de Abreu

António Lima Costa

António Topa

Filipa Roseta

João Marques

José Silvano

Emídio Guerreiro

Pedro Pinto